



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia - A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria n°. 1097 de 2006.

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Considerando a Portaria GM/MS N° 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Medicilândia, de forma continuada a complementar a assistência à saúde. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeros patologias, assim sendo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas continuada é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas unidades de saúde do município de Medicilândia, bem como no hospital municipal e emergência municipal. Considerando que a secretaria municipal de saúde de Medicilândia ainda não possui capacidade instalada para realizar todos os exames especializados de análises clínicas advindas do município, ficará a cargo da empresa contratada suprir esta carência.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de contratar empresas especializadas em exames laboratoriais.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas v no Art. 3º do Decreto N° 11.4621/2023



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e medias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender



as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada pelo sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br e com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
16748	EXAME HEPATITE B ANTI HBC-IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	40,000	UNIDADE
16749	EXAME HEPATITE B ANTI HBE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	40,000	UNIDADE
16750	EXAME HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	40,000	UNIDADE
16751	EXAME HEPATITE B HBEAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	600,000	UNIDADE
16752	EXAME HEPATITE B HBSAG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	600,000	UNIDADE
16753	EXAME HEPATITE C HCV/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	600,000	UNIDADE
16754	EXAME IMUNOGLOBULINAS IGE/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	15,000	UNIDADE
16755	EXAME RUBEOLA IGM/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	600,000	UNIDADE
16756	EXAME RUBEOLA IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	600,000	UNIDADE
16757	EXAME TOXOPLASMOS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	600,000	UNIDADE
17111	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	600,000	UNIDADE
16759	EXAME CHLAMYDIA - IGG	20,000	UNIDADE
16760	EXAME CHLAMYDIA IGM	20,000	UNIDADE
16761	EXAME POTASSIO	40,000	UNIDADE
16762	EXAME SODIO	40,000	UNIDADE
16763	EXAME PCCU (PREVENTIVO DO CANCER DE COLO UTERINO)	3600,000	UNIDADE
16764	EXAME ANTIGENO PROSTATICO LIVRE E TOTAL-PSA	300,000	UNIDADE
16765	EXAME TIROXINA	15,000	UNIDADE
17112	EXAME T3 LIVRE	15,000	UNIDADE
16767	EXAME T4 LIVRE	15,000	UNIDADE
16768	EXAME FAN	30,000	UNIDADE
16769	EXAME T4	15,000	UNIDADE
16770	EXAME AMILASE/EXAMES BIOQUIMICOS	200,000	UNIDADE
16771	EXAME CALCIO/EXAMES BIOQUIMICOS	40,000	UNIDADE
16772	EXAME ACIDO URICO/EXAMES BIOQUIMICOS	5000,000	UNIDADE
16773	EXAME FERRO SÉRICO/EXAMES BIOQUIMICOS	20,000	UNIDADE
16774	EXAME FOSFATASE ALCALINDA EXAMES BIOQUIMICOS	200,000	UNIDADE
16775	EXAME FOSFATSE ÁCIDA/EXAMES BIOQUIMICOS	200,000	UNIDADE
16776	EXAME HDL/EXAMES BIOQUIMICOS	100,000	UNIDADE
17113	EXAME FERRO - EXAMES BIOQUIMICO	50,000	UNIDADE
16778	EXAME FERRETINA/EXAMES BIOQUIMICOS	30,000	UNIDADE
16779	EXAME FOSFOR/EXAMES BIOQUIMICOS	15,000	UNIDADE



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



16780	EXAME GAMA GT/EXAMES BIOQUIMICOS	2000,000	UNIDADE
16745	EXAME CITOMEGALOVÍRUS IGM/EXAMES IMUNOLÓGICOS (ESPECIALIZADOS)	50,000	UNIDADE
16746	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	50,000	UNIDADE
16747	EXAME DENGUE IGG/EXAMES IMUNOLOGICOS(ESPECIALIZADOS)	50,000	UNIDADE
17110	EXAME DENGUE IGM / EXAME IMUNOLOGICOS (ESPECIALIZADOS)	50,000	UNIDADE
16782	EXAME FIBRINOGENIO/EXAMES BIOQUIMICOS	15,000	UNIDADE
16783	EXAME CURVA GLICEMICA/EXAMES BIOQUIMICOS	500,000	UNIDADE
16784	EXAME LITIO/LITEMIA/EXAMES BIOQUIMICOS	15,000	UNIDADE
16785	EXAME LIPASE/EXAMES BIQUIMICOS	15,000	UNIDADE
16786	EXAME MAGNESIO/EXAMES BIOQUIMICOS	15,000	UNIDADE
16787	EXAME TRANSFERRINA/EXAMES BIOQUIMICOS	20,000	UNIDADE
16789	EXAME COLESTEROL/EXAMES BIOQUIMICOS	8000,000	UNIDADE
16788	EXAME GLICOSE/EXAMES BIOQUIMICOS	10000,000	UNIDADE
16790	EXAME TRIGLICERIDES/EXAMES BIOQUIMICOS	8000,000	UNIDADE
16791	EXAME BILIRRUBINA/EXAMES BIOQUIMICOS	4000,000	UNIDADE
16792	EXAME TGO/EXAMES QUIMICOS	6000,000	UNIDADE
16793	EXAME TGP/EXAMES BIOQUIMICOS	6000,000	UNIDADE
16794	EXAME COLESTEROL T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS	2000,000	UNIDADE
16795	EXAME UREIA/EXAMES BIOQUIMICOS	8000,000	UNIDADE
16796	EXAME CREATININA/EXAMES BIOQUIMICOS	8000,000	UNIDADE
16797	EXAME PROTEINAS TOTAIS	1000,000	UNIDADE
16798	EXAME PROTEINAS T/FRAÇÃO EXAMES BIOQUIMICOS	1500,000	UNIDADE
16799	EXAME BILIRRUBINA (TOTAL E FRAÇÃO)/EXAMES BIOQUIMICOS	1500,000	UNIDADE
16800	EXAME HEMOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS	12000,000	UNIDADE
16801	EXAME VHS/EXAME HEMATOLOGICOS	2000,000	UNIDADE
16802	EXAME TIPAGEM SANGUINEA/EXAMES HEMATOLOGICOS	2000,000	UNIDADE
16803	EXAME COAGULOGRAMA/EXAMES HEMATOLOGICOS	1000,000	UNIDADE
16804	EXAME PLASMODIUM/EXAMES HEMATOLOGICOS	500,000	UNIDADE
17114	EXAME HB-HT EXAMES HEMATOLOGICOS	5000,000	UNIDADE
16806	EXAME PLAQUETAS/EXAMES HEMATOLOGICOS	8000,000	UNIDADE
16807	EXAME ASO	5000,000	UNIDADE
16808	EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)PCR	5000,000	UNIDADE
16809	EXAME FATOR REUMATOIDE EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)	5000,000	UNIDADE
16810	EXAME VDRL EXAMES IMUNOLOGICOS(BASICA)	5000,000	UNIDADE
16811	EXAME BETA HCG EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)	3000,000	UNIDADE
16812	EXAME COOMBS INDIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)	500,000	UNIDADE
16813	EXAME COOMBS DIRETO EXAMES IMUNOLOGICOS (BASICA)	500,000	UNIDADE
16814	EXAME DENGUE (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS	1000,000	UNIDADE
16815	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)EXAMES IMUNOLOGICOS	1000,000	UNIDADE
16816	EXAME EAS	8000,000	UNIDADE
16817	EXAME UROANALICOS/EXAME LEUCOCITOS E HEMACIAS (FEZES)	300,000	UNIDADE
17115	EXAMES PARASITOLOGICOS / EXAME SANGUE OCULTO	30,000	UNIDADE
16818	EXAMES PARASITOLOGICOS EXAME SANGUE EPF	8000,000	UNIDADE
16819	EXAME FLUXOGRAMA	1500,000	UNIDADE
16820	EXAMES BACTERIOLOGICOS/EXAME LEISHMANIOSE	500,000	UNIDADE
16821	EXAME BAAR NA LINFA/EXAMES BACTERIOLOGICOS	500,000	UNIDADE
16822	EXAME BAAR NO ESCARRO/EXAMES BACTERIOLOGICOS	500,000	UNIDADE
16823	EXAME ESPERMOGRAMA/EXAMES BACTERIOLOGICOS	10,000	UNIDADE
16824	EXAME BAAR NO SORO/EXAMES BACTERIOLOGICOS	500,000	UNIDADE
16825	EXAME UROCULTURA/EXAMES BACTERIOLOGICOS	1500,000	UNIDADE
16826	EXAME DNA	5,000	UNIDADE
53806	BIOPSIA SIMPLES DE UM SEGMENTO	100,000	UNIDADE
53807	BIOPSIA SIMPLES DE ATÉ 3 SEGMENTOS	80,000	UNIDADE
53808	BIOPSIA COMPLEXAS ACIMA DE ATÉ 3 SEGMENTOS	120,000	UNIDADE
53809	IMUNO HISTOQUIMICA	15,000	UNIDADE



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



53810	ELETROCARDIOGRAMA	1,000	UNIDADE
53811	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME INFERIOR	300,000	UNIDADE
53812	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME SUPERIOR	300,000	UNIDADE
53813	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ABDOME TOTAL	300,000	UNIDADE
53814	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE DE CRÂNIO	300,000	UNIDADE
53815	TOMOGRAFIA SEGMENTO COLUNA	300,000	UNIDADE
53816	TOMOGRAFIA TORAX	300,000	UNIDADE
53818	EXAME AUDIOMETRIA	30,000	UNIDADE
<i>Especificação : A audiometria é um exame que avalia a capacidade de ouvir e interpretar sons, permitindo identificar possíveis alterações auditivas. É um teste indolor e rápido, que pode ser realizado em qualquer idade.</i>			
53819	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	30,000	UNIDADE
53820	EXAMES DE BERA COM SEDAÇÃO	30,000	UNIDADE
53817	EXAMES DE BERA	20,000	UNIDADE
53822	EXAMES HOLTER 24H	500,000	UNIDADE
53823	EXAME DE RESSONÂNCIA MÁGNETICA DE QUALQUER SEGMENTO	10,000	UNIDADE

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. **O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.**

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população Medicilandense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

A Contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.



11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia-PA, 08 de novembro de 2024.

DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

Assinado de forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905

DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 190/2021-GAB/PMM